



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROC. Nº 128/25
FOLHA Nº 02

Dê ciência aos membros da Casa por meio eletrônico.
Para leitura no expediente da Sessão de 04

de agosto de 2025

G.P. 17 / 07 / 2025

Mogi Mirim, 16 de julho de 2025.

Cristiano Gaioto
Presidente da Câmara

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador CRISTIANO GAIOTO
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente;

Saúdo cordialmente Vossa Excelência e demais Vereadores ao tempo em que submeto à apreciação dessa Edilidade o texto do Projeto de Lei objeto da **MENSAGEM Nº 031/25**, para que seja submetido à discussão e votação, seguindo os trâmites regimentais próprios dessa Casa Legislativa.

Respeitosamente,


DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROC. Nº 528/25
FOLHA Nº 03

MENSAGEM Nº 031/25

[Proc. SEI nº 001050.000029/2025-25]

Mogi Mirim, 16 de julho de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador CRISTIANO GAIOTO
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Busca-se com o incluso Projeto de Lei a necessária e indispensável autorização legislativa para que este Poder Executivo possa celebrar Termo de Acordo de Cooperação Técnica com o Município de Itapira, Estado de São Paulo, objetivando a cooperação técnica, material, administrativa e operacional de uso compartilhado do Pátio Municipal daquele Município, para execução dos serviços de guarda e depósito de veículos removidos por infração à legislação de trânsito ou por irregularidade administrativa, de competência do Órgão Executivo de Trânsito do Município de Mogi Mirim, além de serviço de remoção e demais condições apresentadas em Plano de Trabalho previamente estabelecido entre as partes.

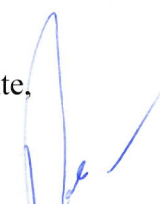
Tal medida busca otimizar recursos públicos, garantir maior eficiência operacional na prestação dos serviços de competência do Órgão Executivo de Trânsito do Município de Mogi Mirim e assegurar a adequada destinação e guarda dos veículos apreendidos, conforme as normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações pertinentes.

O pátio localizado no Município de Itapira reúne as condições técnicas e estruturais necessárias para o cumprimento dessa finalidade, e a parceria entre os entes municipais permitirá racionalização de custos, melhoria da logística de remoção e guarda, além de promover a cooperação intermunicipal como estratégia de gestão eficiente.

Dito isso, a celebração desse acordo irá estabelecer uma parceria administrativa que possibilitará o uso racional dos recursos públicos, respeitando os princípios da legalidade, economicidade e eficiência, garantindo segurança jurídica às partes envolvidas.

Do mais, considerando a finalidade pública cuja matéria se propõe, espero contar com o apoio dos nobres Pares dessa Casa de Leis e sob tais razões aqui apresentadas é que fico na expectativa de que seja discutida e ao final aprovada na devida forma regimental de praxe.

Respeitosamente,


DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal